

LEI Nº 172 DE 16 DE JUNHO DE 1997

“Institui o dia de Ação de Graças no Estado de Roraima.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Estado de Roraima, o **Dia de Ação de Graças**, a ser comemorado na data de 05 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 16 de junho de 1997.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima